



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 34/2024

(PROJETO DE LEI Nº 36/2024)

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, no mês de dezembro de 2024, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, um abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

§ 2º. Sobre o valor do abono de que trata esta Lei não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 26 de dezembro de 2024.

ROBSON CORREIA

Presidente



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003500370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
em 26 de dezembro de 2024, às 12:02:00, pelo Robson Correia, Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.